



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 222 / 2024

Publicação: Sexta-Feira, 29 de Novembro de 2024

EXPEDIENTE

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO

PATRICIA CARDOSO MACIEL TAVARES

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

CINTIA REGINA GUEDES

CHEFIA DE GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

ALESSANDRA BENTES TEIXEIRA VIVAS

CORREGEDORIA-GERAL

KATIA VARELA MELLO

SUBCORREGEDORIA-GERAL

SIMONE MARIA SOARES MENDES

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-GERAL

SONIA MARIA ARRUDA GONÇALVES NUNES

ALESSANDRA PINTO FERNANDES

FABIANA DO AMARAL CARDINOT

JUCYANE DE CASTRO BORBA SANTOS

OUVIDORIA-GERAL

FABIANA DA SILVA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DENISE FIREMAND OLIVEIRA

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

JULIA VIEIRA MAINIER DE OLIVEIRA

SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

RICARDO DE MATTOS PEREIRA FILHO

SECRETARIA DE LOGÍSTICA

JOÃO GUSTAVO FERNANDES DIAS

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DIGITAL E INOVAÇÃO

ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES ROMO

SECRETARIA DE ENGENHARIA

LUCIENE TORRES PEREIRA

DIRETORIA-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

HENRIQUE GUELBER DE MENDONÇA

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

TATIANA PESSOA DA SILVEIRA SANTOS LARDOSA

ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

ISABELLA MARIA DE PAULA BORBA

FREDERICO DE DEUS BRAVO LAPORT

SUMÁRIO

- [2] DEFENSORA PÚBLICA GERAL - DPGE
- [9] SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO - SUBGESTAO
- [10] SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - STIC
- [12] SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SECOF
- [13] COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - COMOV

ACESSE NOSSOS CANAIS



www.defensoria.rj.def.br



[www.defensoria.rj.def.br/
cidadao/atendimento-on-line](http://www.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line)



[/defensoriapublicariodejaneiro](https://www.facebook.com/defensoriapublicariodejaneiro)



CRC
129



[/defensoria.rj](https://www.instagram.com/defensoria.rj)



App Defensoria RJ
Google Play / App Store



[/ascomdpgerj](https://www.youtube.com/@ascomdpgerj)



0800 282 2279





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 222 / 2024

Publicação: Sexta-Feira, 29 de Novembro de 2024

Defensora Pública Geral - DPGE

Resolução

| De 28.11.2024

Referência: Processo nº E-20/001.003568/2024

RESOLUÇÃO DPGERJ N° 1305 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA - EDP.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- que a constitucionalização da Defensoria Pública, nos níveis federal, estadual e distrital federal, como função essencial à justiça, assimila a conveniência de se estabelecer doutrina adequada à conceituação das funções especificamente cometidas ao Defensor Público da União, dos Estados e Distrito Federal;

- a necessidade de se promover permanente aperfeiçoamento institucional, em obediência a comandos legais expressos (art. 134 da Constituição Federal, art. 179 da Constituição Estadual, art. 97-A da Lei Complementar Federal nº 80, de 12.01.94 e art. 2º e 4º da Lei Complementar nº 06, de 12.05.77);

- que a iniciativa, de alta expressão profissional e política, acentua a vocação cultural do Estado do Rio de Janeiro e o reconhecimento do elevado padrão técnico e funcional de sua Defensoria Pública; e

- o constante nos autos do Processo SEI nº E-20/001.003568/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Criar, sem aumento de despesa, na estrutura básica da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, a Escola da Defensoria Pública - EDP, como órgão vinculado ao Centro de Estudos Jurídicos - CEJUR, nos termos da Lei Estadual nº 1.146, de 26.02.1987.

Art. 2º. São objetivos da Escola da Defensoria Pública:

I - desenvolver atividades de aperfeiçoamento intelectual das Defensoras e Defensores Públicos e promover a capacitação, especialização e atualização técnico-profissional das pessoas que integram a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;

II – promover cursos de especialização, inclusive em nível de pós-

graduação *stricto* e *lato sensu*, seminários, aulas, palestras e conferências de caráter jurídico;

III - organizar os cursos de preparação para ingresso na classe inicial da carreira de Defensor Público;

IV - promover atividades de ensino, capacitação, pesquisa e extensão, proporcionando a acadêmicos de cursos de nível superior e bacharéis em direito o conhecimento teórico e prático nas áreas de atuação da Defensoria Pública, sob supervisão da Coordenação Geral de Estágio Forense e Residência Jurídica e orientação acadêmica do Centro de Estudos Jurídicos.

Parágrafo único. Fica o Centro de Estudos Jurídicos - CEJUR autorizado a celebrar os convênios necessários ao implemento das atividades previstas neste artigo.

Art. 3º. A direção da Escola da Defensoria Pública será exercida pelo Diretor-Geral do CEJUR, competindo as atividades acadêmicas e executivas do órgão a 3 (três) Coordenadores (Coordenação Administrativa, Coordenação Acadêmica e Coordenação da Pós-Graduação), designados(as) pelo(a) Defensor(a) Público(a) Geral, caso sejam Defensores Públicos.

Art. 4º. Fica autorizada a utilização de recursos do Fundo Orçamentário Especial instituído pela Lei nº 1.146, de 26.02.87, para o desenvolvimento das atividades da Escola da Defensoria Pública, constituindo fonte de receita do Fundo os ingressos decorrentes daquelas atividades.

Parágrafo único. A realização de novas despesas, autorizadas no *caput* deste artigo, terão como limite as receitas auferidas pelo exercício das próprias atividades da Escola da Defensoria Pública.

Art. 5º. A Escola da Defensoria Pública utilizará a estrutura administrativa do CEJUR.

Art. 6º. O(a) Defensor(a) Público(a) Geral do Estado, em ato próprio, estabelecerá o Regimento Interno da Escola da Defensoria Pública, dispondo sobre o funcionamento e atribuições dos órgãos integrantes do desdobramento operacional.

Art. 7º. A Escola da Defensoria Pública contará com um Conselho, integrado por, no mínimo, 03 (três) Defensores Públicos, designados pelo(a) Defensor(a) Público(a) Geral do Estado, para o período de 2 (dois) anos, permitida a recondução, uma única vez, por igual período.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2024.

PATRÍCIA CARDOSO MACIEL TAVARES

Defensora Pública-Geral do Estado



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 222 / 2024

Publicação: Sexta-Feira, 29 de Novembro de 2024

Id: 202402189 - Protocolo: 1634212

Referência: Processo nº E-20/001.003568/2024

RESOLUÇÃO DPGERJ N° 1306 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a criação, na estrutura básica da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, da Escola da Defensoria Pública – EDP, por intermédio da edição da Resolução DPGERJ nº 1305 de 28 de novembro de 2024; e

- considerando o constante nos autos do Processo SEI nº E-20/001.003568/2024,

RESOLVE editar o Regimento Interno da Escola da Defensoria Pública – EDP.

REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ÍNDICE

TÍTULO I – DAS FINALIDADES (arts. 1º e 2º)

TÍTULO II – DAS ATIVIDADES (arts. 3º a 7º)

Capítulo I – Do ensino (art. 3º)

Capítulo II – Da pesquisa (arts. 4º a 6º)

Capítulo III – Da extensão (art. 7º)

TÍTULO III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (arts. 8º a 29)

Capítulo I – Dos órgãos de administração (art. 8º)

Seção I – Da Diretoria (arts. 9º a 11)

Seção II – Do Conselho da EDP (arts. 12 a 14)

Seção III – Do Colegiado Acadêmico (arts. 15 a 18)

Seção IV – Da Coordenação Administrativa (arts. 19 a 20)

Seção V – Da Coordenação Acadêmica (arts. 21 a 22)

Seção VI – Da Coordenação da Pós-Graduação (art. 23)

Capítulo II – Dos órgãos de apoio (art. 24)

Seção I – Da Assessoria Técnica (art. 25)

Seção II – Da Secretaria (arts. 26 a 28)

Seção III – Da Biblioteca (arts. 29 a 30)

TÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS (art. 31)

TÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º. A Escola da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada EDP, constituída por força da Resolução DPGERJ nº 1305 de 28 de novembro de 2024, como órgão vinculado ao Centro de Estudos Jurídicos - CEJUR, nos termos da Lei Estadual nº 1.146, de 26.02.1987, com sede e foro no município do Rio de Janeiro, reger-se-á pela legislação aplicável e por este Regimento.

Art. 2º. A EDP tem as seguintes atribuições:

I - promover a atualização profissional e o aperfeiçoamento técnico dos membros, estagiários e servidores, realizando cursos, conferências, seminários e outras atividades científicas relativas às áreas de atuação e às atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado;

II - promover a capacitação funcional dos membros e servidores, necessária ao exercício de cargos de coordenação, notadamente para a incorporação de técnicas de gestão, administração, relacionamento interpessoal e liderança;

III - editar revistas, boletins periódicos e outras publicações de conteúdo multidisciplinar visando à divulgação de estudos, artigos e pesquisas de interesse institucional;

IV - manter intercâmbios, convênios e parcerias com instituições de ensino, órgãos públicos e entidades cuja atuação guarde afinidade com as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado, inclusive com órgãos de ensino e formação das demais carreiras jurídicas;

V - manter biblioteca atualizada, efetuando o tombamento e classificação de livros, revistas, impressos, documentos, arquivos eletrônicos e eletromagnéticos que componham seu acervo;

VI - realizar pesquisas e estudos bibliográficos solicitados pelos órgãos de execução, relacionados ao desempenho de suas atividades;

VII - promover o curso de preparação à carreira, destinado aos Defensores(as) Públicos(as) e Servidores(as) Públicos(as) em





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 222 / 2024

Publicação: Sexta-Feira, 29 de Novembro de 2024

estágio probatório;

VIII - atuar, em conjunto com os órgãos de execução, na promoção de atividades de educação em direitos, informação, motivação e conscientização da população carente, a respeito de seus direitos fundamentais, por meio de cursos, palestras, elaboração de material didático e outros meios de comunicação;

IX - organizar encontro anual das Defensoras e Defensores Públicos para a definição de teses institucionais, que deverão ser observadas por todos os membros da carreira, constituindo parâmetros mínimos de qualidade para atuação.

TÍTULO II – DAS ATIVIDADES

Capítulo I – Do ensino

Art. 3º. As atividades da EDP consistem no desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão, podendo ministrar cursos de:

I - atualização profissional;

II - aperfeiçoamento técnico;

III - capacitação funcional;

IV - educação em direitos para a população vulnerável e de formação de lideranças para difusão de direitos fundamentais nas comunidades carentes;

V - preparação à carreira de Defensor(a) Público(a), bem como dos Servidores(as) da Instituição, tendo em vista a sua adaptação à organização, às atribuições institucionais e aos objetivos da Defensoria Pública;

VI - pós-graduação “*lato sensu*”;

VII - extensão universitária.

Parágrafo único. Os cursos de pós-graduação descritos no item VI serão oferecidos a candidatos(as) portadores de, no mínimo, diploma de graduação em ensino superior.

Capítulo II – Da pesquisa

Art. 4º. A pesquisa na EDP tem como objetivo a produção científica multidisciplinar sobre a atuação da Defensoria Pública, em todas as áreas de sua atribuição, fomentando especialmente a construção e a divulgação do conhecimento sobre o acesso à justiça, direitos humanos, assistência jurídica estatal e outros temas pertinentes à população usuária dos serviços da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A pesquisa prevista no presente capítulo deve, preferencialmente, ser desenvolvida em parceria com a Diretoria de Estudos e Pesquisas de Acesso à Justiça da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º. A EDP incentivará a pesquisa por todos os meios ao seu alcance, tais como:

I - execução de projetos de estímulo à pesquisa, com recursos orçamentários próprios, de órgãos públicos, da administração direta e indireta, de agências financeiras nacionais e estrangeiras, de organizações não-governamentais e de empresas privadas, atendidos os requisitos legais;

II - aperfeiçoamento de pessoal docente e técnico;

III - intercâmbio com instituições públicas ou privadas, cuja atuação, igualmente, guarde afinidade com as atribuições institucionais da Defensoria Pública, estimulando o contato entre pesquisadores e o desenvolvimento integrado de projetos;

IV - promoção e organização de congressos, simpósios, seminários e similares;

V - divulgação dos resultados das pesquisas por meio de eventos e publicações organizados pela EDP e/ou parceiros;

VI - interlocução com os demais órgãos da Defensoria Pública, a fim de viabilizar o acesso do pesquisador aos dados considerados imprescindíveis para a concretização do projeto, resguardado o sigilo das informações do usuário(a), quando o caso;

VII - formalização de grupos de pesquisa, de acordo com a normativa estabelecida pelo órgão competente.

Art. 6º. Os grupos de pesquisa serão regulamentados e criados por ato da Diretoria da EDP.

Parágrafo único. As linhas de pesquisa serão propostas pelos líderes dos grupos de pesquisa e pela Coordenação dos cursos de pós-graduação e submetidas à aprovação pela Diretoria da EDP, ouvida a Diretoria de Estudos e Pesquisas de Acesso à Justiça da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Capítulo III – Da extensão

Art. 7º. A EDP contribuirá permanentemente para o desenvolvimento político, cultural e de organização social da comunidade carente, por intermédio da promoção de atividades de extensão, podendo articular-se com outras instituições e entidades da sociedade civil cuja atuação guarde afinidade com as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado, inclusive com órgãos de ensino e formação das demais carreiras jurídicas.

TÍTULO III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Capítulo I – Dos órgãos de administração

Art. 8º. A estrutura organizacional da EDP é composta pelos seguintes órgãos de administração:



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 222 / 2024

Publicação: Sexta-Feira, 29 de Novembro de 2024

- I - Diretoria;
- II - Conselho;
- III - Colegiado Acadêmico;
- IV - Coordenação Acadêmica;
- V - Coordenação Administrativa;
- VI - Coordenação da Pós-Graduação.
- IX - atribuir funções aos(as) Servidores(as) lotados na EDP;
- X - decidir sobre a criação, transformação e extinção de cursos, exceto de pós-graduação;
- XI - assinar títulos e certificados expedidos pela EDP;
- XII - regulamentar e aprovar a criação de grupos de pesquisa, grupos de estudo, bem como nomear os respectivos coordenadores dos grupos;
- XIII - decidir sobre ajuda financeira para o pagamento total ou parcial de cursos, atividades e material que se caracterize como de aperfeiçoamento e atualização técnica e funcional dos(as) Defensores(as) Públicos(as) e Servidores(as);
- XIV - escolher e indicar os Defensores(as) Públicos(as) Coordenadores(as);
- XV - escolher e nomear os Coordenadores dos cursos de pós-graduação, bem como os membros do Colegiado Acadêmico, nos termos deste Regimento;
- XVI - regulamentar o custeio dos cursos de pós-graduação e outros eventos promovidos pela EDP;
- XVII - organizar e promover eventual processo seletivo para os cursos de pós-graduação;
- XVIII - elaborar a proposta orçamentária relativa à EDP, ouvido o Conselho da EDP;
- XIX - submeter ao Conselho da EDP, na primeira reunião de cada ano, prestação de contas e relatório das atividades desempenhadas pelo órgão no exercício anterior;
- XX - elaborar plano de ensino anual, submetendo-o ao Colegiado Acadêmico;
- XXI - resolver os casos omissos neste Regimento, bem como desempenhar outras atividades não especificadas, mas inerentes à função.

Art. 9º. A Diretoria é o órgão executivo encarregado de dirigir e coordenar todas as atividades da EDP.

Art. 10. A Direção da EDP será exercida pelo(a) Diretor(a)-Geral do CEJUR, que coordenará e supervisionará todas as atividades da Escola, bem como na sua ausência, por um(a) Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) por ele(a) escolhido(a).

§1º. O(a) Diretor(a) será substituído(a) pelo(a) Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) em suas faltas e impedimentos.

§2º. O(a) Diretor(a) poderá escolher, ainda, outros(as) Defensores(as) Públicos(as) Auxiliares para colaboração em atividades específicas.

§3º. A Diretoria será auxiliada pelos órgãos de apoio, nos termos dos artigos 24 e seguintes deste Regimento.

Art. 11. Compete ao(a) Diretor(a):

I - dirigir, administrar e representar a EDP;

II - zelar pelo cumprimento da legislação em vigor e deste Regimento;

III - editar atos acerca das atividades incumbidas à EDP;

IV - designar Defensor(a) Público(a) e Servidor(a) da Defensoria Pública do Estado para proferir aula em evento promovido ou apoiado pela EDP;

V - ordenar as despesas relativas às obrigações da EDP;

VI - firmar contratos, convênios, parcerias, acordos e ajustes, visando à consecução das atribuições da EDP;

VII - supervisionar o gerenciamento do uso dos recursos orçamentários e financeiros da EDP;

VIII - exercer o poder hierárquico no âmbito do órgão;

§1º. Na hipótese do inciso VI, caso se trate de convênio oneroso ou parceria onerosa, a medida dependerá de ratificação do Conselho da EDP.

§2º. Na hipótese do inciso X, caso se trate de curso de pós-graduação, a Diretoria deverá submeter proposta de criação, transformação e extinção do curso à apreciação do Colegiado Acadêmico, nos termos do artigo 17, inciso III deste Regimento.

Seção II – Do Conselho da EDP

Art. 12. O Conselho da EDP, órgão colegiado de caráter consultivo e fiscal, será presidido pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado e vice-presidido pelo Diretor(a) da EDP e terá a seguinte



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 222 / 2024

Publicação: Sexta-Feira, 29 de Novembro de 2024

composição:

I - Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado que, além do seu voto, terá o de qualidade;

II - Subdefensor(a) Público(a)-Geral de Gestão;

III - Subdefensor(a) Público(a)-Geral Institucional;

IV - Corregedor(a)-Geral da Defensoria Pública;

V - Diretor(a)-Geral do Centro de Estudos Jurídicos da Defensoria Pública - CEJUR;

VI - Um representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio de Janeiro;

VII - 3 (três) Defensores Públicos, designados pelo(a) Defensor(a) Público(a) Geral do Estado, na forma do art. 7º da Resolução DPGERJ n° 1305/2024, sem prejuízo das suas atribuições.

Art. 13. O Conselho da EDP reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada seis meses e, extraordinariamente, quando convocada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado ou pelo(a) Diretor(a) da EDP ou por solicitação de três de seus membros.

Art. 14. Compete ao Conselho da EDP:

I - fiscalizar o emprego dos recursos destinados à EDP;

II - opinar sobre a proposta orçamentária apresentada pela Diretoria;

III - apreciar a prestação de contas da EDP e de recursos repassados a entidades conveniadas;

IV - ratificar as propostas de convênios onerosos e parcerias onerosas;

V - fixar parâmetros para a remuneração do corpo docente dos cursos de pós-graduação e de palestrantes dos demais cursos;

VI - fixar parâmetros para a concessão de bolsas de estudo para os alunos dos cursos de pós- graduação;

VII - aprovar proposta de alteração do Regimento Interno da EDP, encaminhando-a ao(a) Defensor(a) Público(a)-Geral para apreciação;

VIII - exercer as demais funções inerentes à sua atividade.

Parágrafo único. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Seção III – Do Colegiado Acadêmico

Art. 15. O Colegiado Acadêmico, órgão consultivo e deliberativo sobre ensino e pesquisa, será presidido pelo Diretor da EDP, membro nato, e terá a seguinte composição:

I - Diretor(a) da EDP;

II - três Professores(as) Doutores(as) ou Mestres na área jurídica, no exercício de suas funções, que não possuam vínculo profissional com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;

III - três Defensores(as) Públicos(as) que possuam título de Doutor(a) ou Mestre;

IV - um(a) Coordenador(a) dos cursos de Pós-Graduação;

V - um(a) representante do corpo docente dos cursos de Pós-Graduação da EDP.

Parágrafo único. Os membros e respectivos suplentes serão indicados pelo(a) Diretor(a) da EDP.

Art. 16. O Colegiado Acadêmico reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada seis meses e, extraordinariamente, quando convocada pelo(a) Presidente ou pela maioria da totalidade de seus membros em exercício.

§1º. As decisões do Colegiado Acadêmico serão tomadas por maioria simples, com a presença de pelo menos 2/3 da totalidade de seus membros em exercício em primeira chamada e, em segunda chamada, na mesma sessão, pela maioria simples, desde que presentes 1/5 dos membros do Colegiado Acadêmico, exceto nos casos de quórum diferenciado mencionados no artigo 17.

§2º. Em caso de empate na tomada de decisão, prevalecerá o voto do(a) Diretor(a).

Art. 17. São atribuições do Colegiado Acadêmico:

I - aprovar, acompanhar e supervisionar os planos de ensino, pesquisa e extensão da EDP;

II - regulamentar os cursos de pós-graduação, por voto de 2/3 de seus membros em exercício, submetendo, se for o caso, a normatização e eventuais alterações ao Conselho Estadual de Educação;

III - aprovar a criação, a transformação e a extinção de cursos de pós-graduação, por voto de 2/3 dos seus membros em exercício, submetendo a decisão, se o caso, ao Conselho Estadual de Educação;

IV - deliberar sobre a forma de ingresso de candidatos aos cursos de Pós-Graduação;

V - deliberar, de acordo com as diretrizes deste Regimento, sobre a comunidade acadêmica dos cursos de pós-graduação da EDP, respectiva constituição, direitos, deveres e regime disciplinar;





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 222 / 2024

Publicação: Sexta-Feira, 29 de Novembro de 2024

VI - aprovar linhas de pesquisa propostas pelos grupos de pesquisa vinculados à EDP;

VII - propor linhas de pesquisa para os grupos de pesquisa vinculados à EDP, bem como editoriais temáticos para a Revista da EDP, além de eventos e cursos.

Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso VII, a aprovação da linha de pesquisa será realizada exclusivamente pela Diretoria.

Art. 18. A comunidade acadêmica dos cursos de pós-graduação será composta pelo corpo discente e docente.

Seção IV – Da Coordenação Administrativa

Art. 19. A Coordenação Administrativa será ocupada por um(a) Defensor(a) Público(a) indicado(a) pelo(a) Diretor(a) da EDP e nomeado(a) pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral, nos termos do art. 3º da Resolução DPGERJ n° 1305 de 28 de novembro de 2024 c/c o art. 11, inciso XIV deste Regimento.

Parágrafo único. A Coordenação Administrativa é responsável pelo assessoramento e assistência em assuntos relativos à defesa patrimonial, auditorias, transparência da gestão pública e licitações e contratos da EDP.

Art. 20. Ao(à) Coordenador(a) Administrativo(a) compete, concorrentemente com o(a) Diretor(a), as atribuições definidas nos incisos I, II, VII, IX, XIII, XVI e XVIII do art. 11.

Parágrafo único. As atribuições do(a) Coordenador(a) Administrativo(a) serão exercidas, em suas faltas e impedimentos, pelo(a) Diretor(a) ou outros(as) Defensores(as) Públicos(as) Coordenadores(as) ou Auxiliares especificamente designados para esse fim.

Seção V – Da Coordenação Acadêmica

Art. 21. A Coordenação Acadêmica será ocupada por um(a) Defensor(a) Público(a) indicado(a) pelo(a) Diretor(a) da EDP e nomeado(a) pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral, nos termos do art. 3º da Resolução DPGERJ n° 1305 de 28 de novembro de 2024 c/c o art. 11, inciso XIV deste Regimento.

Parágrafo único. A Coordenação Acadêmica é responsável pelo setor pedagógico da EDP, elaborando o projeto dos cursos, seus programas e quadros docentes.

Art. 22. Ao(à) Coordenador(a) Acadêmico(a) compete, concorrentemente com o(a) Diretor(a), as atribuições definidas nos incisos I, II, X, XI, XII e XVII do art. 11.

Parágrafo único. As atribuições do(a) Coordenador(a) Acadêmico(a) serão exercidas, em suas faltas e impedimentos, pelo(a) Diretor(a) ou outros(as) Defensores(as) Públicos(as) Coordenadores(as) ou Auxiliares especificamente designados para esse fim.

Seção VI – Da Coordenação da Pós-Graduação

Art. 23. A Coordenação dos cursos de Pós-Graduação será exercida por Coordenadores(as), escolhidos(as) e nomeados(as) pelo(a) Diretor(a), nos termos do art. 11, inciso XIV deste Regimento, preferencialmente, dentre os membros da carreira de Defensor(a) Público(a) do Estado do Rio de Janeiro, caso em que a nomeação competirá ao(à) Defensor(a) Público(a)-Geral.

§1º. Os(as) Coordenadores(as) dos cursos de pós-graduação deverão ser portadores de, no mínimo, título de Mestre.

§2º - Incumbe aos(as) Coordenadores(as):

I - supervisionar a execução do plano didático pedagógico dos cursos sob sua coordenação, propondo ao Colegiado Acadêmico as medidas que julgar convenientes;

II - participar das reuniões do Colegiado Acadêmico;

III - ser ouvido sobre os assuntos que, direta ou indiretamente, interessem à ordem administrativa, didática e científica dos cursos sob sua coordenação, bem como ao desenvolvimento da pesquisa e à extensão;

IV - opinar sobre a transformação e extinção de cursos sob sua coordenação;

V - exercer as demais atividades inerentes à função e as que lhes forem atribuídas pela Coordenação Acadêmica e o presente Regimento, objetivando o bom nível de ensino dos cursos sob sua coordenação.

Capítulo II – Dos órgãos de apoio

Art. 24. São órgãos de apoio, vinculados diretamente à Diretoria:

I - Assessoria Técnica;

II - Secretaria;

III - Biblioteca.

Parágrafo único – Os órgãos de apoio da EDP serão exercidos pelos(as) servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, cabendo à Diretoria da EDP indicar os(as) eventuais ocupantes de cargos em comissão.

Seção I – Da Assessoria Técnica

Art. 25. A Assessoria Técnica possui as seguintes atribuições:

I - assessorar a Diretoria sempre que requisitada;

II - elaborar despachos, minutas, comunicados, pareceres e análises técnicas sobre temas diversos e pertinentes à atuação da EDP;



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 222 / 2024

Publicação: Sexta-Feira, 29 de Novembro de 2024

III - processar as solicitações encaminhadas à Diretoria;

IV - organizar a agenda da Diretoria;

V - executar outras atividades correlatas.

Seção II – Da Secretaria

Art. 26. A Secretaria é órgão encarregado de coordenar e executar os serviços de apoio administrativo e operacional necessários ao desenvolvimento das atividades da EDP.

Parágrafo único. A Secretaria será gerenciada por Servidor(a) indicado(a) pelo(a) Diretor(a) da EDP.

Art. 27. São atribuições da Secretaria da EDP:

I - receber, protocolar, encaminhar e remeter todos os documentos e expedientes direcionados à EDP ou emitidos por esta;

II - autuar processos administrativos no âmbito da EDP;

III - manter o arquivo de documentos e processos do órgão, inclusive eletrônico;

IV - colaborar com a Diretoria na organização e execução do processo seletivo dos candidatos aos cursos de pós-graduação;

V - secretariar as reuniões do Conselho da EDP, do Colegiado Acadêmico da Pós-Graduação e da Coordenação da Pós-Graduação, redigindo as respectivas atas;

VI - realizar, no âmbito dos cursos de pós-graduação:

a) escrituração de matrícula, adaptação, frequência, notas de provas, trabalhos e/ou outros atos escolares;

b) organização e atualização dos prontuários dos alunos, com os documentos legais ou regimentalmente exigidos para a matrícula, promoção, adaptação e registro de diplomas;

c) documentação e cadastro dos professores, de acordo com as normas emanadas pelo órgão competente;

d) elaboração e controle das listas de presença dos alunos;

VII - diligenciar junto aos professores no sentido de serem entregues à Secretaria, nos prazos estipulados, notas de aproveitamento e trabalhos de conclusão de curso e outros documentos necessários;

VIII - manter o arquivo da Secretaria atualizado em relação à legislação de ensino superior;

IX - gerenciar o abastecimento e controle de estoques de almoxarifado;

X - emitir e arquivar os certificados de participação de palestrantes e ouvintes dos eventos realizados pela EDP;

XI - executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Além do material necessário para o expediente, a Secretaria manterá, sob a supervisão do Secretário, os livros de registros, inscrições e demais assentamentos escolares, exigidos pela legislação de ensino, e aqueles necessários à organização administrativa, que somente serão retirados da Secretaria com autorização da Diretoria.

Art. 28. Nas faltas e impedimentos do(a) Secretário(a), o(a) Diretor(a) indicará seu(sua) substituto(a).

Seção III – Da Biblioteca

Art. 29. A Biblioteca, órgão de apoio às atividades didáticas e científicas da EDP, é dirigida por Técnico(a) Superior Bibliotecário, devidamente registrado(a) no Conselho Regional da Biblioteconomia.

§1º. A Biblioteca é organizada segundo princípios técnicos da Biblioteconomia e deverá atender plenamente as necessidades dos cursos da EDP.

§2º. Sem prejuízo do disposto no *caput*, os serviços de biblioteca poderão ser prestados por órgão ou entidade pública que mantenha convênio ou acordo de cooperação com a EDP.

Art. 30. São atribuições do Técnico Superior Bibliotecário, dentre outras previstas na Resolução DPGE nº 848 de 26.08.2016:

I - administrar e dirigir a Biblioteca da EDP, bem como os respectivos serviços de documentação;

II - executar os serviços de classificação e catalogação de manuscritos e de livros raros ou preciosos, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência, dentre outras;

III - realizar levantamentos bibliográficos sobre assuntos relacionados às atribuições institucionais da Defensoria Pública, na forma a ser regulamentada pela Diretoria da EDP;

IV - planejar, organizar e desenvolver os serviços da Biblioteca da EDP, seguindo as diretrizes da Diretoria, incluindo o acervo de mídias digitais;

V - executar os serviços referentes à seleção, organização do acervo, processamento técnico, referência e bibliografia, intercâmbio, circulação e atendimento aos usuários;

VI - controlar e atualizar a bibliografia básica para atender os programas de ensino das disciplinas ministradas nos cursos da EDP, de acordo com as diretrizes da Diretoria e do Colegiado





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 222 / 2024

Publicação: Sexta-Feira, 29 de Novembro de 2024

Acadêmico;

VII - orientar a comunidade acadêmica da EDP quanto à metodologia do levantamento de informações para elaboração de trabalhos escolares e monografias;

VIII - elaborar, anualmente, relatórios, programação de atividades e previsão de recursos para o desenvolvimento de suas atividades;

IX - propor parcerias visando à integração da Biblioteca da EDP com as demais bibliotecas das Escolas de Governo, centros de documentação e instituições congêneres;

X - desempenhar outras atividades afins determinadas pela Diretoria.

TÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2024.

PATRÍCIA CARDOSO MACIEL TAVARES

Defensora Pública-Geral do Estado

Id: 202402190 - Protocolo: 1634240

Id: 202402181 - Protocolo: 1634647

Portaria

| De 28.11.2024

Referência: Processo n° E-20/001.003686/2024

PORATARIA SEGAB/DPGERJ N° 24/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso de suas atribuições legais estatuídas no art. 155 e seguintes da Lei Complementar Estadual 06/1977,

CONSIDERANDO:

- o disposto no artigo 159 da Lei Complementar Estadual 06/1977;

- a instalação dos trabalhos da Comissão Processante em 04 de outubro de 2024;

- o requerimento administrativo de prorrogação dos trabalhos da Comissão Processante, formulado no Processo nº E-20/001.003686/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 03 de dezembro de 2024, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria SEGAB/DPGERJ N° 21/2024, de 24 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública em 27 de setembro de 2024, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no processo administrativo E-20/001.003686/2024, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2024.

PATRÍCIA CARDOSO MACIEL TAVARES

Defensora Pública-Geral do Estado

Ato de Deferimento

| De 27.11.2024

Referência: Processo nº E-20/001.005796/2020 - Interessado(a): FATIMA MARIA SARAIVA FIGUEIREDO, matrícula: 8169914

Considerando o Despacho Decisório 1627759 e o Despacho NUDIR 1630037 , FICA CONCEDIDO o BENEFÍCIO DE PERMANÊNCIA equivalente a 25% do total de seus vencimentos e demais vantagens a que fizer jus, com validade a contar de 17.11.2024 , de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 4.596 de 16 de setembro de 2005.

Id: 202402182 - Protocolo: 1630056

Subdefensoria Pública Geral de Gestão - SUBGESTAO

Extrato de Termo de Rerratificação

| De 28.11.2024

Referência: Processo n° E-20/001.003236/2024

INSTRUMENTO: Termo de Rerratificação do Contrato nº 41/2024





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 222 / 2024

Publicação: Sexta-Feira, 29 de Novembro de 2024

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e WCP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

OBJETO: Correção de erro material com a renumeração dos parágrafos da cláusula quarta e do caput da cláusula sexta

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

VIGÊNCIA: A mesma do contrato original

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021

Id: 202402179 - Protocolo: 1632923

Ato de Designação de Gestor e Fiscais de Contrato

| De 28.11.2024

Referência: Processo n.º E-20/001.000998/2021

O SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução DPGERJ n.º 1134 de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Contrato Administrativo n.º 8/2022, Processo Administrativo n.º E-20/001.000998/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a empresa Contratada TIM S/A, CNPJ 02.421.421/0001-11, cujo objeto é a contratação de sociedade empresária especializada na prestação de serviço móvel pessoal (SMP), nas modalidades locais (LL), longa distância (LDN) e longa distância internacional (LDI), tráfego de dados compatível com as tecnologias 3G, 4G ou superior, serviços de mensagens (SMS) e sistema de gestão via WEB para controle de acessos, a serem executados de forma continua, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos celulares:

I - Gestor do Contrato:

a) Titular: **Pedro Alexandre Mamedes Manhães**, matrícula: 969571-9;

II – Fiscais do Contrato:

a) Titulares: **Marcio Muniz Bernardes (NUTEL)**, matrícula: 9347295 e **Cinthia dos Santos Lobato (NUTEL)**, matrícula: 30949622;

b) Substituto: **Willian Duarte de Oliveira (NUATE)**, matrícula: 9303322.

Art. 2º. A responsabilidade da fiscalização e acompanhamento contratual se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes, registrada, em regra, por termo de recebimento definitivo circunstaciado.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Art. 3º. As competências, atribuições e

Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC

Aviso Geral da Comissão de Pregão

| De 27.11.2024

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO da DPRJ torna público que fará realizar, no Portal Compras.gov (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), a seguinte licitação:

Modalidade: Pregão Eletrônico 90028/24

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DIREITO DE USO DE LICENÇAS DO SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD, PELO PERÍODO DE 36 MESES, PARA EDIÇÃO DE ARTES GRÁFICAS E CONTEÚDO AUDIOVISUAL, VERSÃO MAIS ATUAL, COM ACESSO A PROGRAMAS COMO ADOBE PHOTOSHOP, ADOBE ILLUSTRATOR, ADOBE PREMIERE PRO, ADOBE AFTER EFFECTS, ENTRE OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n.º: E-20/001.005472/2024

Enquadramento legal: Lei 14.133/2021

Data da abertura da sessão: 17/12/2024 - 11:00H

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Nº da Licitação no Portal: DPRJ PE Nº 90028/24

O edital e seus respectivos anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/licitacoes>.



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 222 / 2024

Publicação: Sexta-Feira, 29 de Novembro de 2024

responsabilidades do Gestor e dos Fiscais do contrato estão estabelecidas, entre outras normas, na Resolução DPGERJ n° 1134 de 09 de fevereiro de 2022.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Id: 202402183 - Protocolo: 1633710

Referência: Processo nº E-20/001.000965/2024

O SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Contrato Administrativo nº 70/2024, Processo Administrativo nº E-20/001.000965/2024, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Contratada Lettel Distribuidora de Telefonia LTDA, CNPJ: 07.789.113/0001-67, cujo objeto é o fornecimento de switches gerenciáveis e derivados, bem como prestação de serviços de instalação especializada, treinamento presencial e suporte técnico por demanda, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro:

I - Gestor do Contrato:

a) Titular: **Pedro Alexandre Mamedes Manhães**, matrícula: 969.571-9.

II – Fiscais do Contrato:

a) Titulares: **Eduardo Pereira da Cruz** (NUINF), matrícula: 30326128 e **André Vitorio da Silva Nascimento** (NUINF), matrícula: 30384523;

b) Substituto: **Amaro Amarante da Silva Netto** (CORED), matrícula: 30901391.

Art. 2º. A responsabilidade da fiscalização e acompanhamento contratual se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes, registrada, em regra, por termo de recebimento definitivo circunstanciado.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Art. 3º. As competências, atribuições e

responsabilidades do(a) Gestor(a) e dos Fiscais do contrato estão estabelecidas, entre outras normas, na Resolução DPGERJ n° 1173 de 14 de setembro de 2022.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Id: 202402184 - Protocolo: 1633989

Referência: Processo nº E-20/001.000935/2023

O SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os servidores(es) abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Contrato Administrativo nº 6/2023, Processo Administrativo nº E-20/001.000935/2023, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Contratada **OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ 76.535.764/0001-43, cujo objeto é prestação do serviço de telefonia ip com plataforma de PABX em nuvem, sob demanda, incluindo os recursos de acesso ao serviço de telefonia fixa comutada (STFC), nas modalidades local, longa distância nacional e internacional, serviço de 0800 para recebimento de ligações gratuitas (local e DDD) e tridígito 129 reservado para as Defensorias Públicas, incluindo os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção, treinamento, bem como o fornecimento de links, gateways, atas, telefones ip, entre outros equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços contratados referentes ao lote 2:

I - Gestor do Contrato:

a) Titular: **Pedro Alexandre Mamedes Manhães**, matrícula: 969.571-9;

II – Fiscais do Contrato:

a) Titulares: **Marcio Muniz Bernardes** (NUTEL), matrícula: 9347295 e **Cinthia dos Santos Lobato** (NUTEL), matrícula: 30949622;

b) Substituto: **Willian Duarte de Oliveira** (NUATE), matrícula: 9303322.

Art. 2º. A responsabilidade da fiscalização e acompanhamento contratual se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes, registrada, em regra, por termo de recebimento definitivo circunstanciado.

Parágrafo único. Na hipótese de haver



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 222 / 2024

Publicação: Sexta-Feira, 29 de Novembro de 2024

prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Art. 3º. As competências, atribuições e responsabilidades do(a) Gestor(a) e dos Fiscais do contrato estão estabelecidas, entre outras normas, na Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Id: 202402186 - Protocolo: 1633645

Referência: Processo nº E-20/001.000934/2023

O SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os servidoras(es) abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Contrato Administrativo nº 5/2023, Processo Administrativo nº E-20/001.000934/2023, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Contratada **3 CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA**, CNPJ 04.238.297/0001-89, cujo objeto é prestação do serviço de telefonia ip com plataforma de PABX em nuvem, sob demanda, incluindo os recursos de acesso ao serviço de telefonia fixa comutada (STFC), nas modalidades local, longa distância nacional e internacional, serviço de 0800 para recebimento de ligações gratuitas (local e DDD) e tridígito 129 reservado para as Defensorias Públicas, incluindo os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção, treinamento, bem como o fornecimento de links, gateways, atas, telefones ip, entre outros equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços contratados referentes ao lote 1:

I - Gestor(a) do Contrato:

a) Titular: **Pedro Alexandre Mamedes Manhães**, matrícula: 969.571-9;

II – Fiscais do Contrato:

a) Titulares: **Marcio Muniz Bernardes (NUTEL)**, matrícula: 9347295 e **Cinthia dos Santos Lobato (NUTEL)**, matrícula: 30949622;

b) Substituto: **Willian Duarte de Oliveira (NUATE)**, matrícula: 9303322.

Art. 2º. A responsabilidade da fiscalização e acompanhamento contratual se inicia com a publicação deste ato de

designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes, registrada, em regra, por termo de recebimento definitivo circunstanciado.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Art. 3º. As competências, atribuições e responsabilidades do(a) Gestor(a) e dos Fiscais do contrato estão estabelecidas, entre outras normas, na Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Id: 202402187 - Protocolo: 1633620

Extrato de Instrumento Contratual

| De 28.11.2024

Referência: Processo nº E-20/001.000965/2024

INSTRUMENTO: Contrato nº 70/2024

PARTES: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e Lettel Distribuidora de Telefonia LTDA

OBJETO: fornecimento de switches gerenciáveis e derivados, bem como prestação de serviços de instalação especializada, treinamento presencial e suporte técnico por demanda, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

VALOR GLOBAL: R\$ 649.250,00 (seiscentos e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato no DOE - DPRJ

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93

Id: 202402185 - Protocolo: 1635157

Secretaria de Orçamento e Finanças - SECOF

Extrato de Termo de Ajuste de Contas

| De 28.11.2024





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 222 / 2024

Publicação: Sexta-Feira, 29 de Novembro de 2024

Referência: Processo nº E-20/001.009630/2024

INSTRUMENTO: 8º TERMO DE AJUSTE DE CONTAS CONTRATO 001/2020

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e JMT 100 TELECOM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO: a liquidação de valor devido, relativo à nota fiscal do mês de outubro/2024, derivada do contrato 001/2020, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico, através de circuito fechado de tv – cftv digital e instalação, configuração e suporte

VALOR GLOBAL: R\$ 4.105,00 (quatro mil cento e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93

Id: 202402193 - Protocolo: 1635503

■ Coordenação de Movimentação - COMOV

Ato de Remoção

| De 28.11.2024

Referência: Processo nº E-20/001.010014/2024

REMOVE o(a) Exmo(a). Defensor(a)
Público(a) **PATRICIA CARDOSO MACIEL TAVARES**, matrícula 8179087, da 3.ª DP JUNTO À 4.ª CÂMARA CRIMINAL para a 2.ª DP JUNTO À 22.ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO a contar de 01 de janeiro de 2025

REMOVE o(a) Exmo(a). Defensor(a)
Público(a) **LUCIO MACHADO CAMPINHO**, matrícula 8179137, para a 2.ª DP JUNTO À 3.ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO a contar de 01 de janeiro de 2025

REMOVE o(a) Exmo(a). Defensor(a)
Público(a) **FLAVIA BRASIL BARBOSA DO NASCIMENTO**, matrícula 8527319, da DP DE DEFESA DA MULHER JUNTO AO JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE ALCÂNTARA para a DP DE DEFESA DA MULHER JUNTO AO V JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL a contar de 01 de janeiro de 2025

REMOVE o(a) Exmo(a). Defensor(a)
Público(a) **FERNANDO DE PAULA BARTHOLÓ**, matrícula 8527442, da DP CRIMINAL E DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E

FAMILIAR CONTRA A MULHER DE VILA INHOMIRIM para a DP JUNTO À 34.ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL a contar de 01 de janeiro de 2025

REMOVE o(a) Exmo(a). Defensor(a)
Público(a) **EDUARDO GOMES MORAES**, matrícula 8607616, da DP JUNTO À 1.ª VARA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE para a DP JUNTO À 28.ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL a contar de 01 de janeiro de 2025

REMOVE o(a) Exmo(a). Defensor(a)
Público(a) **RENATA ANTÃO XAVIER DE GÓES**, matrícula 9308263, da DP JUNTO À 2.ª VARA DE FAMÍLIA DE ALCÂNTARA para a DP JUNTO ÀS VARAS CÍVEIS DA REGIÃO OCEÂNICA a contar de 01 de janeiro de 2025

REMOVE o(a) Exmo(a). Defensor(a)
Público(a) **KARINA GONÇALVES JASMIM**, matrícula 9308487, da DP DE FAMÍLIA, DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO DE MARICÁ para a DP JUNTO A 1.ª VARA CRIMINAL DE SÃO GONÇALO a contar de 01 de janeiro de 2025

REMOVE o(a) Exmo(a). Defensor(a)
Público(a) **VIVIANE ALÓ DRUMMOND PEREIRA DA CUNHA**, matrícula 9308503, da DP JUNTO À 2.ª VARA CRIMINAL DE MADUREIRA para a 5.ª DP DE DEFESA DA PESSOA PRESA a contar de 01 de janeiro de 2025

REMOVE o(a) Exmo(a). Defensor(a)
Público(a) **ALEXANDRE ARBACH JUNIOR**, matrícula 9308651, da DP JUNTO À 2.ª VARA CRIMINAL DE BELFORD ROXO para a DP DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO DE BELFORD ROXO a contar de 01 de janeiro de 2025

REMOVE o(a) Exmo(a). Defensor(a)
Público(a) **MIRELA ASSAD GOMES**, matrícula 9308669, da DP JUNTO À 2.ª VARA CÍVEL E AO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE QUEIMADOS para a DP JUNTO À 2.ª VARA CÍVEL DE BELFORD ROXO a contar de 01 de janeiro de 2025

REMOVE o(a) Exmo(a). Defensor(a)
Público(a) **GABRIELA MARIA CHAVES DOS SANTOS FROTA**, matrícula 9696097, da DP DE FAMÍLIA, DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO DE QUEIMADOS para a DP JUNTO À 1.ª VARA DE FAMÍLIA DA PAVUNA a contar de 01 de janeiro de 2025

REMOVE o(a) Exmo(a). Defensor(a)
Público(a) **RICHANNE MOTA DE SOUZA MAGALHÃES**, matrícula 30321517, da 9.ª DP REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO para a DP JUNTO À 1.ª VARA DE FAMÍLIA DE CAMPO GRANDE a contar de 01 de janeiro de 2025

REMOVE o(a) Exmo(a). Defensor(a)
Público(a) **VIVIANE SILVA SANTOS TARDELLI**, matrícula



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 222 / 2024

Publicação: Sexta-Feira, 29 de Novembro de 2024

30895130, da 10ª DP REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO para o NÚCLEO DE PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE ANGRA DOS REIS a contar de 01 de janeiro de 2025

REMOVE o(a) Exmo(a). Defensor(a) Público(a) **LIVIA CORREA BATISTA GUIMARAES**, matrícula 30895510, da 24ª DP REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO para a DP JUNTO À 1.ª VARA DE FAMÍLIA, DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO DE ANGRA DOS REIS a contar de 01 de janeiro de 2025

REMOVE o(a) Exmo(a). Defensor(a) Público(a) **HELENA ZANI MORGADO**, matrícula 30950091, da 118ª DP REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO para a DP JUNTO À 1.ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI E DE DEFESA DA MULHER JUNTO AO JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE TERESÓPOLIS a contar de 01 de janeiro de 2025

REMOVE o(a) Exmo(a). Defensor(a) Público(a) **LUIZA DE MOURA GAIGER**, matrícula 30949986, da DP JUNTO À 2.ª VARA CRIMINAL E AO JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E ESPECIAL CRIMINAL DE VOLTA REDONDA para a DP JUNTO À 3.ª VARA DE FAMÍLIA DE VOLTA REDONDA a contar de 01 de janeiro de 2025

REMOVE o(a) Exmo(a). Defensor(a) Público(a) **DAVID DE VASCONCELOS SILVA**, matrícula 30955165, da 130ª DP REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO para a DP JUNTO À 1.ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DE VOLTA REDONDA a contar de 01 de janeiro de 2025

REMOVE o(a) Exmo(a). Defensor(a) Público(a) **ARIADNE OLIVEIRA E COSTA**, matrícula 30955512, da 2.ª DP DE BOM JESUS DE ITABAPOANA para a DP ÚNICA DE CONCEIÇÃO DE MACABU a contar de 01 de janeiro de 2025

REMOVE o(a) Exmo(a). Defensor(a) Público(a) **MONIQUE LACERDA MULLER NARDE**, matrícula 30955264, da DP ÚNICA DE ITALVA E DE CARDOSO MOREIRA para a DP ÚNICA DE PIRAI a contar de 01 de janeiro de 2025

Id: 202402192 - Protocolo: 1635703